

LEI MUNICIPAL Nº 868/2026

DISPÕE SOBRE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCORPORA IMÓVEL À ZONA URBANA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, compreendido como o polígono que delimita a área destinada às atividades urbanas (Área Urbana) em contraposição àquela destinada às atividades rurais (Área Rural), passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Os limites do Perímetro Urbano do Município de Lucrécia ficam definidos conforme detalhamento constante do **Anexo I (Descrição Perimétrica)** e do **Anexo II (Mapa Georreferenciado)**, que integram esta Lei para todos os fins de direito, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, com base no meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica incorporado ao Perímetro Urbano do Município de Lucrécia o imóvel localizado no Sítio Cacimba de Vaca, com área total de **47.501,00 m²** (quarenta e sete mil, quinhentos e um metros quadrados), correspondente a **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m** (novecentos e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros), conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da incorporação autorizada pelo Art. 2º desta Lei, a **Área Urbana Total** do Município de Lucrécia passa a totalizar **239,0960 ha** (duzentos e trinta e nove hectares, nove ares e sessenta centiares), e o **Perímetro Urbano Total** passa a totalizar **10.761,72 m** (dez mil, setecentos e sessenta e um metros e setenta e dois centímetros), resultantes da soma dos seguintes setores:

I. **Setor A: Perímetro Urbano Consolidado (Área Urbana Principal)**, instituído pela Lei Municipal nº 616/2018, com área de **234,3459 ha** e perímetro de **9.813,09 m**;

II. **Setor B: Área de Expansão Urbana**, incorporado por esta Lei, com área de **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m**.

Art. 4º Ficam mantidos e convalidados todos os demais pontos, vértices, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações que já estavam previstos na **Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018**, os quais passam a compor o **Setor A do Anexo I** desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018, no que for incompatível com a presente norma.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

ÁREA URBANA TOTAL: 239,0960 ha

PERÍMETRO URBANO TOTAL: 10.761,72 m

SETOR A - PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO (ÁREA URBANA PRINCIPAL)

Origem: Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018

Área: 234,3459 ha .

Perímetro: 9.813,09 m .

Descrição Perimétrica:

Inicia-se no ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, confrontando com localizado em frente a residência de Francisco Freire na comunidade Angicos, deste segue até o ponto V-002 definido pelas coordenadas N: 9.325.044,70 m e E: 631.146,94 m, com azimute de 95°52'34,0" e distância de 386,44 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da RN-074, no sentido para Umarizal, em frente à borracharia do sítio Angicos; deste segue até o ponto V-003 definido pelas coordenadas N: 9.324.179,00 m e E: 631.656,00 m, com azimute de 149°32'36,1" e distância de 1.004,28 m; agora confrontando com localizado nas margens do Rio Umarí; deste segue até o ponto V-004 definido pelas coordenadas N: 9.324.137,00 m e E: 631.567,00 m, com azimute de 244°44'12,8" e distância de 98,41 m; deste segue até o ponto V-005 definido pelas coordenadas N: 9.324.023,00 m e E: 631.552,00 m, com azimute de 187°29'45,1" e distância de 114,98 m; deste segue até o ponto V-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.939,00 m e E: 631.699,00 m, com azimute de 119°44'41,6" e distância de 169,31 m; deste segue até o ponto V-007 definido pelas coordenadas N: 9.323.867,00 m e E: 631.712,00 m, com azimute de 169°45'54,7" e distância de 73,16 m; deste segue até o ponto V-008 definido pelas coordenadas N: 9.323.541,46 m e E: 631.570,49 m, com azimute de 203°29'39,3" e distância de 354,97 m; deste segue até o ponto V-009 definido pelas coordenadas N: 9.323.137,00 m e E: 631.654,00 m, com azimute de 168°20'02,2" e distância de 412,99 m; deste segue até o ponto V-010 definido pelas coordenadas N: 9.322.875,00 m e E: 631.486,00 m, com azimute de 212°40'07,9" e distância de 311,24 m; deste segue até o ponto V-011 definido pelas coordenadas N: 9.322.688,00 m e E: 631.643,00 m, com azimute de 139°59'02,8" e distância de 244,17 m; deste segue até o ponto V-012 definido pelas coordenadas N: 9.322.469,00 m e E:

631.582,00 m, com azimuth de 195°33'52,5" e distância de 227,34 m; deste segue até o ponto V-013 definido pelas coordenadas N: 9.322.273,00 m e E: 631.706,00 m, com azimuth de 147°40'49,4" e distância de 231,93 m; deste segue até o ponto V-014 definido pelas coordenadas N: 9.322.212,00 m e E: 631.773,00 m, com azimuth de 132°18'58,4" e distância de 90,61 m; deste segue até o ponto V-015 definido pelas coordenadas N: 9.321.985,07 m e E: 631.826,95 m, com azimuth de 166°37'36,5" e distância de 233,25 m; deste segue até o marco M-003 definido pelas coordenadas N: 9.321.982,23 m e E: 631.745,45 m, com azimuth de 268°00'09,2" e distância de 81,55 m; agora confrontando com localizado nas margens da estrada carroçável da cacimba de Vaca, próximo a propriedade de Neto Soares; deste segue até o ponto V-016 definido pelas coordenadas N: 9.321.951,56 m e E: 631.251,37 m, com azimuth de 266°26'54,3" e distância de 495,03 m; agora confrontando com localizado nas proximidades das margens da RN - 072 próximo à entrada do sitio Cachoeirinha; deste segue até o ponto V-017 definido pelas coordenadas N: 9.321.744,12 m e E: 631.294,83 m, com azimuth de 168°10'00,0" e distância de 211,95 m; agora confrontando com localizado nas proximidades da RN - 072 na altura do limite da propriedade do Sr. José Ferreira de Azevedo; deste segue até o ponto V-018 definido pelas coordenadas N: 9.321.679,08 m e E: 631.004,81 m, com azimuth de 257°21'35,8" e distância de 297,22 m; agora confrontando com localizado no limite da propriedade do Sr. José Arimatéia do Amaral; deste segue até o ponto V-019 definido pelas coordenadas N: 9.321.383,76 m e E: 630.557,82 m, com azimuth de 236°32'52,2" e distância de 535,74 m; agora confrontando com localizado nas Estrada da Cachoeirinha, nas proximidades do Sr. Manu Amaral; deste segue até o ponto V-020 definido pelas coordenadas N: 9.321.400,56 m e E: 630.539,23 m, com azimuth de 312°06'16,2" e distância de 25,06 m; deste segue até o ponto V-021 definido pelas coordenadas N: 9.321.552,14 m e E: 630.555,37 m, com azimuth de 6°04'40,3" e distância de 152,44 m; deste segue até o ponto V-022 definido pelas coordenadas N: 9.321.754,81 m e E: 630.659,16 m, com azimuth de 27°07'03,3" e distância de 227,70 m; agora confrontando com localizado nas proximidades do novo campo de futebol do município de Lucrécia; deste segue até o ponto V-023 definido pelas coordenadas N: 9.321.784,11 m e E: 630.688,77 m, com azimuth de 45°18'05,4" e distância de 41,66 m; deste segue até o marco M-004 definido pelas coordenadas N: 9.322.027,11 m e E: 631.135,52 m, com azimuth de 61°27'25,1" e distância de 508,56 m; agora confrontando com localizado nas margens da RN - 072 na entrada do Cachoeirinha; deste segue até o marco M-005 definido pelas coordenadas N: 9.322.537,16 m e E: 631.184,46 m, com azimuth de 5°28'51,0" e distância de 512,39 m; agora confrontando com localizado no muro de proteção do vertedouro do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-024 definido pelas coordenadas N: 9.323.152,00 m e E: 631.080,00 m, com azimuth de 350°21'27,5" e distância de 623,65 m; agora confrontando com localizado nas

margens do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-025 definido pelas coordenadas N: 9.323.240,17 m e E: 630.943,65 m, com azimuth de 302°53'18,3" e distância de 162,37 m; deste segue até o ponto V-026 definido pelas coordenadas N: 9.323.508,00 m e E: 630.769,00 m, com azimuth de 326°53'30,7" e distância de 319,74 m; deste segue até o marco M-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.607,55 m e E: 630.622,84 m, com azimuth de 304°15'37,4" e distância de 176,84 m; agora confrontando com localizado na parede curta do açude de Lucrécia; deste segue até o marco M-01 definido pelas coordenadas N: 9.324.589,44 m e E: 630.658,91 m, com azimuth de 2°06'13,7" e distância de 982,55 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da estrada carroçável no sentido Sítio Serrota dos Leites na entrada para o serrote da Igreja de São João; deste segue até o ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, com azimuth de 11°49'40,4" e distância de 505,56 m.

SETOR B - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Origem: Memorial Descritivo elaborado em 14 de julho de 2023 pelo Engenheiro Civil Joébson Leite Soares (CREA: 210931034-0) .

Proprietário: José Lindolfo Neto (CPF: 241.321.284-15) .

Localização fática: Sítio Cacimba de Vaca, Lucrécia/RN .

Área: 47.501,00 m² ou 4,7501 ha .

Perímetro: 948,63 m .

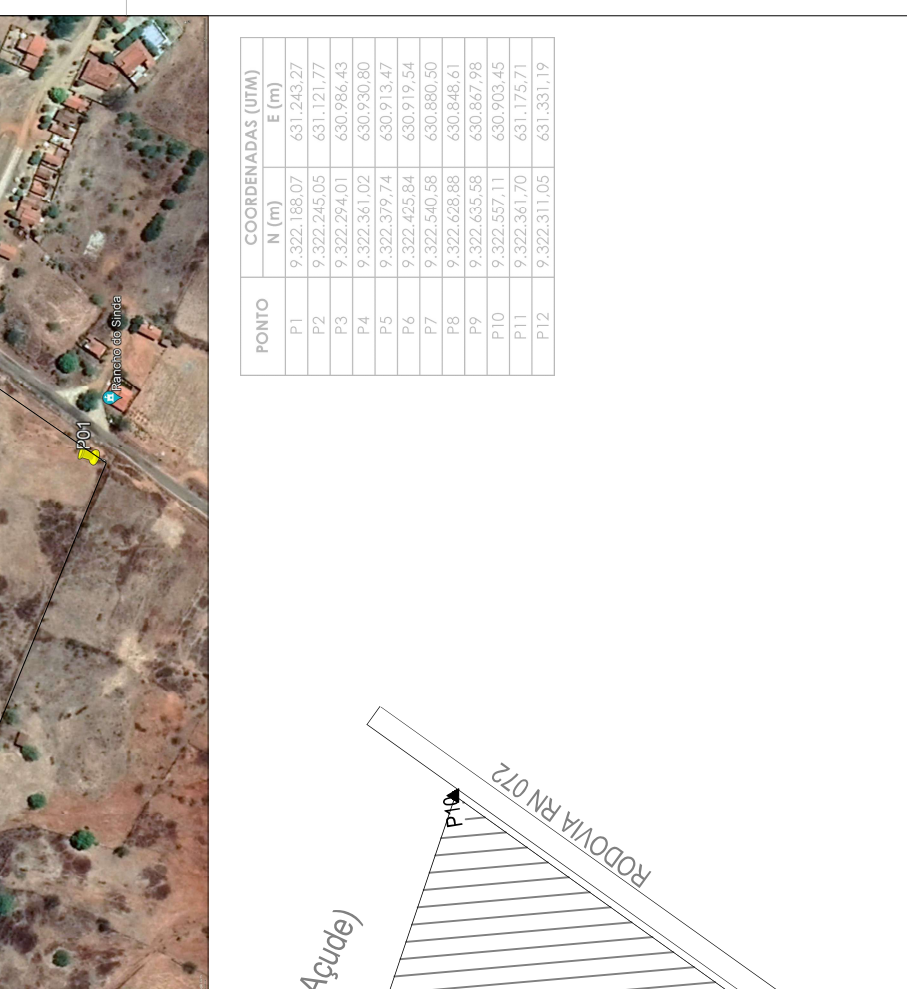
Descrição Perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 631.239,080 m e N: 9.322.193,040 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimuth 292° 23' 21,04" e distância de 265,37 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 630.993,710 m e N: 9.322.294,120 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimuth 311° 03' 35,17" e distância de 33,75 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 630.968,260 m e N: 9.322.316,290 m; confrontando com terras de JONAS PAULO DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimuth 319° 08' 23,74" e distância de 32,42 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 630.947,050 m e N: 9.322.340,810 m; confrontando com terras de AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, segue por CERCA com azimuth 40° 48' 37,72" e distância de 158,35 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 631.050,540 m e N: 9.322.460,660 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimuth 123° 42' 16,40" e

distância de 54,84 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 631.096,160 m e N: 9.322.430,230 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimuth 130° 59' 45,61" e distância de 91,95 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 631.165,560 m e N: 9.322.369,910 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimuth 120° 01' 33,07" e distância de 25,04 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 631.187,240 m e N: 9.322.357,380 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimuth 110° 46' 02,76" e distância de 49,81 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 631.233,810 m e N: 9.322.339,720 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimuth 107° 32' 01,21" e distância de 92,28 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 631.321,800 m e N: 9.322.311,920 m; confrontando com terras de RODOVIA RN 072, segue por CERCA com azimuth 214° 49' 52,56" e distância de 144,83 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o WGS-1984. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MAPA GEORREFERENCIADO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

O Mapa Georreferenciado da Zona Urbana do Município de Lucrécia/RN compreende a representação gráfica unificada do Setor A (Perímetro Urbano Consolidado) e do Setor B (Área de Expansão Urbana), elaborada na escala 1:10.000, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I desta Lei, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.



	LL
--	----

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 868/2026** que **DISPÕE SOBRE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCORPORA IMÓVEL À ZONA URBANA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
PREFEITO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080326

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCRIA28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:864E02CE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 868/2026

DISPÕE SOBRE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCORPORA IMÓVEL À ZONA URBANA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, compreendido como o polígono que delimita a área destinada às atividades urbanas (Área Urbana) em contraposição àquela destinada às atividades rurais (Área Rural), passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Os limites do Perímetro Urbano do Município de Lucrécia ficam definidos conforme detalhamento constante do **Anexo I (Descrição Perimétrica)** e do **Anexo II (Mapa Georreferenciado)**, que integram esta Lei para todos os fins de direito, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, com base no meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica incorporado ao Perímetro Urbano do Município de Lucrécia o imóvel localizado no Sítio Cacimba de Vaca, com área total de **47.501,00 m²** (quarenta e sete mil, quinhentos e um metros quadrados), correspondente a **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m** (novecentos e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros), conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da incorporação autorizada pelo Art. 2º desta Lei, a **Área Urbana Total** do Município de Lucrécia passa a totalizar **239,0960 ha** (duzentos e trinta e nove hectares, nove ares e sessenta centiares), e o **Perímetro Urbano Total** passa a totalizar **10.761,72 m** (dez mil, setecentos e sessenta e um metros e setenta e dois centímetros), resultantes da soma dos seguintes setores:

I. **Setor A: Perímetro Urbano Consolidado (Área Urbana Principal)**, instituído pela Lei Municipal nº 616/2018, com área de **234,3459 ha** e perímetro de **9.813,09 m**;

II. **Setor B: Área de Expansão Urbana**, incorporado por esta Lei, com área de **4,7501 ha** e perímetro de **948,63 m**.

Art. 4º Ficam mantidos e convalidados todos os demais pontos, vértices, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações que já estavam previstos na **Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018**, os quais passam a compor o **Setor A do Anexo I** desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018, no que for incompatível com a presente norma.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

ÁREA URBANA TOTAL: 239,0960 ha

PERÍMETRO URBANO TOTAL: 10.761,72 m

SETOR A - PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO (ÁREA URBANA PRINCIPAL)

Origem: Lei Municipal nº 616, de 08 de junho de 2018

Área: 234,3459 ha .

Perímetro: 9.813,09 m .

Descrição Perimétrica:

Inicia-se no ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, confrontando com localizado em frente a residência de Francisco Freire na comunidade Angicos, deste segue até o ponto V-002 definido pelas coordenadas N: 9.325.044,70 m e E: 631.146,94 m, com azimute de 95°52'34,0" e distância de 386,44 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da RN-074, no sentido para Umarizal, em frente à borracharia do sítio Angicos; deste segue até o ponto V-003 definido pelas coordenadas N: 9.324.179,00 m e E: 631.656,00 m, com azimute de 149°32'36,1" e distância de 1.004,28 m; agora confrontando com localizado nas margens do Rio Umari; deste segue até o ponto V-004 definido pelas coordenadas N: 9.324.137,00 m e E: 631.567,00 m, com azimute de 244°44'12,8" e distância de 98,41 m; deste segue até o ponto V-005 definido pelas coordenadas N: 9.324.023,00 m e E: 631.552,00 m, com azimute de 187°29'45,1" e distância de 114,98 m; deste segue até o ponto V-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.939,00 m e E: 631.699,00 m, com azimute de 119°44'41,6" e distância de 169,31 m; deste segue até o ponto V-007 definido pelas coordenadas N: 9.323.867,00 m e E: 631.712,00 m, com azimute de 169°45'54,7" e distância de 73,16 m; deste segue até o ponto V-008 definido pelas coordenadas N: 9.323.541,46 m e E: 631.570,49 m, com azimute de 203°29'39,3" e distância de 354,97 m; deste segue até o ponto V-009 definido pelas coordenadas N: 9.323.137,00 m e E: 631.654,00 m, com azimute de 168°20'02,2" e distância de 412,99 m; deste segue até o ponto V-010 definido pelas coordenadas N: 9.322.875,00 m e E: 631.486,00 m, com azimute de 212°40'07,9" e distância de 311,24 m; deste segue até o ponto V-011 definido pelas coordenadas N: 9.322.688,00 m e E: 631.643,00 m, com azimute de 139°59'02,8" e distância de 244,17 m; deste segue até o ponto V-012 definido pelas coordenadas N: 9.322.469,00 m e E: 631.582,00 m, com azimute de 195°33'52,5" e distância de 227,34 m; deste segue até o ponto V-013 definido pelas coordenadas N: 9.322.273,00 m e E: 631.706,00 m, com azimute de 147°40'49,4" e distância de 231,93 m; deste segue até o ponto V-014 definido pelas coordenadas N: 9.322.212,00 m e E: 631.773,00 m, com azimute de 132°18'58,4" e distância de 90,6 m; deste segue até o ponto V-015 definido pelas coordenadas N: 9.321.985,07 m e E: 631.826,95 m, com azimute de 166°37'36,5" e distância de 233,25 m; deste segue até o marco M-003 definido pelas coordenadas N: 9.321.982,23 m e E: 631.745,45 m, com azimute de 268°00'09,2" e distância de 81,55 m; agora confrontando com localizado nas margens da estrada carroçável da cacimba de Vaca, próximo a propriedade de Neto Soares; deste segue até o ponto V-016 definido pelas coordenadas N: 9.321.951,56 m e E: 631.251,37 m, com azimute de 266°26'54,3" e distância de 495,03 m; agora confrontando com localizado nas proximidades das margens da RN 072 próximo à entrada do sítio Cachoeirinha; deste segue até o ponto V-017 definido pelas coordenadas N: 9.321.744,12 m e E: 631.294,83 m, com azimute de 168°10'00,0" e distância de 211,95 m; agora confrontando com localizado nas proximidades da RN - 072 na altura

do limite da propriedade do Sr. José Ferreira de Azevedo; deste segue até o ponto V-018 definido pelas coordenadas N: 9.321.679,08 m e E: 631.004,81 m, com azimute de 257°21'35,8" e distância de 297,22 m; agora confrontando com localizado no limite da propriedade do Sr. José Arimatéia do Amaral; deste segue até o ponto V-019 definido pelas coordenadas N: 9.321.383,76 m e E: 630.557,82 m, com azimute de 236°32'52,2" e distância de 535,74 m; agora confrontando com localizado nas Estrada da Cachoerinha, nas proximidades do Sr. Manu Amaral; deste segue até o ponto V-020 definido pelas coordenadas N: 9.321.400,56 m e E: 630.539,23 m, com azimute de 312°06'16,2" e distância de 25,06 m; deste segue até o ponto V-021 definido pelas coordenadas N: 9.321.552,14 m e E: 630.555,37 m, com azimute de 6°04'40,3" e distância de 152,44 m; deste segue até o ponto V-022 definido pelas coordenadas N: 9.321.754,81 m e E: 630.659,16 m, com azimute de 27°07'03,3" e distância de 227,70 m; agora confrontando com localizado nas proximidades do novo campo de futebol do município de Lucrécia; deste segue até o ponto V-023 definido pelas coordenadas N: 9.321.784,11 m e E: 630.688,77 m, com azimute de 45°18'05,4" e distância de 41,66 m; deste segue até o marco M-004 definido pelas coordenadas N: 9.322.027,11 m e E: 631.135,52 m, com azimute de 61°27'25,1" e distância de 508,56 m; agora confrontando com localizado nas margens da RN - 072 na entrada do Cachoerinha; deste segue até o marco M-005 definido pelas coordenadas N: 9.322.537,16 m e E: 631.184,46 m, com azimute de 5°28'51,0" e distância de 512,39 m; agora confrontando com localizado no muro de proteção do vertedouro do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-024 definido pelas coordenadas N: 9.323.152,00 m e E: 631.080,00 m, com azimute de 350°21'27,5" e distância de 623,65 m; agora confrontando com localizado nas margens do açude público de Lucrécia; deste segue até o ponto V-025 definido pelas coordenadas N: 9.323.240,17 m e E: 630.943,65 m, com azimute de 302°53'18,3" e distância de 162,37 m; deste segue até o ponto V-026 definido pelas coordenadas N: 9.323.508,00 m e E: 630.769,00 m, com azimute de 326°53'30,7" e distância de 319,74 m; deste segue até o marco M-006 definido pelas coordenadas N: 9.323.607,55 m e E: 630.622,84 m, com azimute de 304°15'37,4" e distância de 176,84 m; agora confrontando com localizado na parede curta do açude de Lucrécia; deste segue até o marco M-01 definido pelas coordenadas N: 9.324.589,44 m e E: 630.658,91 m, com azimute de 2°06'13,7" e distância de 982,55 m; agora confrontando com localizado na margem esquerda da estrada carroçável no sentido Sítio Serrota dos Leites na entrada para o serrote da Igreja de São João; deste segue até o ponto V-001 definido pelas coordenadas N: 9.325.084,26 m e E: 630.762,54 m, com azimute de 11°49'40,4" e distância de 505,56 m.

SETOR B - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Origem: Memorial Descritivo elaborado em 14 de julho de 2023 pelo Engenheiro Civil Joébson Leite Soares (CREA: 210931034-0).

Proprietário: José Lindolfo Neto (CPF: 241.321.284-15).

Localização fática: Sítio Cacimba de Vaca, Lucrécia/RN.

Área: 47.501,00 m² ou 4,7501 ha.

Perímetro: 948,63 m.

Descrição Perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 631.239,080 m e N: 9.322.193,040 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimute 292° 23' 21,04" e distância de 265,37 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 630.993,710 m e N: 9.322.294,120 m; confrontando com terras de PAULO PEREIRA DA SILVA, segue por CERCA com azimute 311° 03' 35,17" e distância de 33,75 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 630.968,260 m e N: 9.322.316,290 m; confrontando com terras de JONAS PAULO DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 319° 08' 23,74" e distância de 32,42 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 630.947,050 m e N: 9.322.340,810 m; confrontando com terras de AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, segue por CERCA com azimute 40° 48' 37,72" e distância de 158,35 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 631.050,540 m e N: 9.322.460,660 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 123° 42' 16,40" e distância de 54,84 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 631.096,160 m e N: 9.322.430,230 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 130° 59' 45,61" e distância de 91,95

m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 631.165,560 m e N: 9.322.369,910 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 120° 01' 33,07" e distância de 25,04 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 631.187,240 m e N: 9.322.357,380 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 110° 46' 02,76" e distância de 49,81 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 631.233,810 m e N: 9.322.339,720 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DE ACESSO, segue por CERCA com azimute 107° 32' 01,21" e distância de 92,28 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 631.321,800 m e N: 9.322.311,920 m; confrontando com terras de RODOVIA RN 072, segue por CERCA com azimute 214° 49' 52,56" e distância de 144,83 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o WGS-1984. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MAPA GEORREFERENCIADO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

O Mapa Georreferenciado da Zona Urbana do Município de Lucrécia/RN compreende a representação gráfica unificada do Setor A (Perímetro Urbano Consolidado) e do Setor B (Área de Expansão Urbana), elaborada na escala 1:10.000, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I desta Lei, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, meridiano central 39 W e Datum SIRGAS 2000.

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CA3223C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 867/2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO EM LUCRÉCIA/RN DE "CENTRO ESPORTIVO ANDRÉ OLIVEIRA DE QUEIRÓZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica denominado de "CENTRO ESPORTIVO ANDRÉ OLIVEIRA DE QUEIRÓZ" o patrimônio público municipal localizado no Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2026

ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:2CEDCAB7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 869/2026

Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 861, de 2026, que dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei: